



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/85

Fixa o preço de pavimentação com pedras irregulares para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação com pedras irregulares dos imóveis situados na Avenida Getúlio Vargas, entre as ruas 13 de Maio e rua nº 22, desta cidade de Chopinzinho, Pr, conforme Edital nº 006/85, anexo I, será de Cr\$ 6.548 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município em Cr\$ 1.310 (um mil, trezentos e dez cruzeiros) ao metro quadrado do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 5.238 (cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros) ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo anterior deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal 791/83 e Decreto nº 27/84, de 26.06.84.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de abril de 1985.

Registre-se e Publique-se.
Em, 17 de abril de 1985.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scoláro
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal de Chopinzinho nº 308
de 5, 6, 85